



### CHAMADA PÚBLICA

### XVII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2023

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, por meio de sua Secretária da Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamento legal os artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988, dos artigos 233, 234 e 237 da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará (LOC), dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura do Ceará. Vem tornar de conhecimento público a presente Chamada Pública para a celebração de **Termo de Execução Cultural**. Tornar a leitura dos nossos editais cada vez mais simples e acessíveis é um desafio da nossa Lei Orgânica da Cultura (LOC).

Nossas políticas culturais se orientam por estas normas acima mencionadas, ou seja, se caso você não encontre alguma regra ou orientação previstas neste edital por favor se oriente por estas normas ou por orientações expedidas pela Secult.

#### **ENTENDENDO ESTE EDITAL**

- 1. QUAL O OBJETIVO DESTE EDITAL?
- 2. QUE TIPO DE PROJETO PODERÁ SER APRESENTADO ? QUAIS SÃO AS CATEGORIAS ?
- 3. COMO SERÃO AS AÇÕES AFIRMATIVAS?
- 4. QUEM PODE PARTICIPAR?
- 5. COMO EU ME INSCREVO ? E O QUE EU PRECISO COLOCAR NO MEU PROJETO ?
- 6. COMO EU SEREI AVALIADO?
- 7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ?
- 8. CASO EU TENHA SIDO SELECIONADO, QUAL O PRÓXIMO PASSO?
- 9. ACESSIBILIDADE
- 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO
- 11. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 13. DAS SANÇÕES
- 14. DISPOSIÇÕES FINAIS





O presente Edital contém 12 (doze) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Proposta de Plano de Ação (Anexo I);
- Regulamento do Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo (Anexo II);
- Carta Coletiva de Anuência dos Grupos (Anexo III);
- Carta de Anuência da Equipe Técnica (Anexo IV);
- Modelo de Autodeclaração Racial (Anexo V);
- Modelo de Declaração de Pertencimento étnico (indígenas)(Anexo VI);
- Modelo de Declaração de Pertencimento étnico (quilombola)(Anexo VII);
- Modelo de Declaração de Identidade de Gênero Nome Social (Anexo VIII);
- Ofício da Conta Bancária Bradesco opcional. (Anexo IX);
- Termo de Execução Cultural (Anexo X);
- Formulário de Recurso (Anexo XI); e
- Dotação Orçamentária (Anexo XII).

#### 1. QUAL O OBJETIVO DESTE EDITAL?

- **1.1.** O objeto deste Edital é o fomento por meio do aporte de recursos públicos a projetos **propostos por grupos ou coletivos** voltados à produção artística, a circulação de grupo e a difusão das manifestações culturais regionais do ciclo da semana santa, nas categorias de Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo, Manifestação Tradicional Popular, Manifestação Tradicional Popular Queima de Judas e Culturas Camponesas.
- **1.1.1.** Entendemos como Grupo/Coletivo o conjunto de pessoas, não formalizadas (juridicamente constituídas) representadas por uma pessoa física que atua de forma organizada e contínua no desenvolvimento de projetos e/ou ações culturais.
- **1.2.** Este edital faz parte de uma política pública maior, sendo uma ação consolidada da política de Patrimônio Cultural para o fomento de bens culturais imateriais, produtos e serviços relacionados às manifestações tradicionais populares do Ciclo da Semana Santa das várias regiões do Estado do Ceará, com foco nos seguintes objetivos específicos :
  - a. Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial no Estado do Ceará:
  - b. Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura cearense;
  - c. Incentivar e difundir os processos da produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais populares tradicionais do Ciclo da Semana Santa; e
  - d. Inserir o Ciclo da Semana Santa no circuito cultural e turístico do Ceará.
- 2. QUE TIPO DE PROJETO PODERÁ SER APRESENTADO ? QUAIS SÃO AS CATEGORIAS ?
- 2.1. ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO: realização cênica da manifestação





Paixão de Cristo, de palco ou de rua, que encenam a crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo. É obrigatório que as propostas selecionadas sejam encenadas em espaços públicos, equipamentos culturais, escolas públicas e praças, no período da semana santa.

- **2.2** Exceção a essa regra é a realização do espetáculo em espaços ligados a entidades religiosas, desde que em pátios, praças ou salões, com a devida autorização, sem cobrança de ingresso e com livre trânsito de assistentes.
- **2.3. MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR:** compreende a diversidade de manifestações populares relativas ao período do ciclo da Semana Santa, tais como "Caretas", "Procissão de Penitentes", "Procissão de Fogaréu" e "Malhação ou Queima de Judas" no período da semana santa. As propostas selecionadas **DEVERÃO** realizar as manifestações em espaços públicos (equipamentos culturais, escolas, praças, etc.).
- **2.3.1** Para este Edital entenderemos como Manifestação Tradicional Popular do Ciclo da Semana Santa:
- a) **Caretas:** brincantes que representam personagem da cultura popular tradicional caracterizados com máscaras, chicotes, chocalhos, roupas esfarrapadas e/ou partes dos corpos pintadas para dificultar o reconhecimento e que perambulam em busca de esmolas para oferecer ao Divino junto ao sacrifício de Judas.
- b) **Procissão de Penitentes:** manifestação tradicional da religiosidade popular na qual um agrupamento de pessoas, geralmente fiéis e devotos, reunidos em marcha solene, vestidos com uma indumentária tradicional (geralmente com roupas brancas e capuzes), percorrem as ruas e estradas das cidades, entoando cânticos (benditos), levando velas acesas ou tochas, para reverenciar mortos, louvar santos e divindades.
- c) **Procissão de Fogaréu**: manifestação tradicional da religiosidade popular na qual um grupo de pessoas realiza um cortejo à luz de velas e/ou tochas, ao som de tambores, rememorando a busca e a prisão de Cristo. É marcante a participação de pessoas vestindo túnicas e encapuzadas, representando os soldados romanos enviados por Caifás para encontrar e prender Jesus, com a sua presença nas procissões relacionadas à penitência e estigmatização.
- **2.4. MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR QUEIMA DE JUDAS:** tradição popular que representa o sacrifício de Judas, com leitura de testamento, julgamento, condenação e execução, praticada, normalmente, como o início das comemorações da ressurreição. Para se elaborar o testamento, utiliza-se de textos jocosos, podendo conter, ou não, sátiras a situações vivenciadas pela comunidade.
- **2.5. GRUPOS DE CULTURAS CAMPONESAS**: manifestações de grupos ou coletivos formados com mais de cinco pessoas, associadas aos assentamentos e acampamentos da reforma agrária e reassentamentos no Ceará, que possuem sociabilidades pautadas pelo contexto do campo, exprimindo produção artístico-cultural comunitária em seus territórios.
- 2.6. Serão selecionados 57 (cinquenta e sete) projetos, cujo apoio financeiro será de acordo





com a tabela abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	
a) Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo	24	R\$ 26.795,14	R\$ 643.083,36	
b) Manifestação Tradicional Popular	15	R\$ 15.722,88	R\$ 235.843,20	
c) Manifestação Tradicional Popular - Queimação de Judas	8	R\$ 6.250,00	R\$ 50.000,00	
d) Culturas Camponesas	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	
TOTAL	57	-	R\$ 1.028.926,56	

## 2.7. DAS VAGAS, COTAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O INTERIOR

- **2.7.1.** No mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos no Edital serão destinados a propostas advindas do interior do Estado.
- **2.7.2.** A De acordo com a política de cotas da Secult este edital reserva 20% (vinte por cento) de vagas para candidatos negros, 5% (cinco por cento) para candidatos quilombolas, 5% (cinco por cento) para candidatos indígenas e 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, considerando, na sua distribuição, aspectos de regionalização e especialidade.
- **2.7.2.1.** A ação afirmativa aplica-se ao candidato(a) representante do grupo e/ou coletivo ou agente responsável pela inscrição da proposta no Mapa Cultural.
- **2.7.2.2.** No caso de o número de vagas para cotas for ímpar, mas maior do que 4 (quatro), seguiremos o seguinte critério do exemplo:
  - 5 (cinco) vagas: distribuem-se 2 (duas) vagas para o interior, 2 (duas) vagas para a capital e 1 (uma) vaga para o proponente com a maior nota independente da regionalização.
- **2.7.3**. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Categoria	Quantidade Total de Projetos Apoiados	Ampla Concorrência	20% Cotas raciais (negros)	5% Cotas étnico (indígenas)	5% Cotas étnico (quilombola)	10% Cotas Pessoas com Deficiência
Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo	24	15	5	1	1	2





Manifestação Tradicional Popular	15	8	3	1	1	2
Manifestação Tradicional Popular - Queimação de Judas	8	5	2	0	0	1
Culturas Camponesas	10	5	2	1	1	1
Total	57	33	12	3	3	6

- **2.7.4.** Caso haja insuficiência de propostas classificadas os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de propostas selecionadas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral dentro de cada categoria, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste edital.
- **2.7.5.** Caso haja sobra do recurso oriundo do remanejamento interno das categorias, a Comissão poderá indicar a redistribuição para outra categoria distinta ou ainda entre as propostas classificadas nos grupos de "Culturas Camponesas". Só será permitido o remanejamento dos recursos destinados aos Grupos de Culturas Camponesas para outras categorias caso não haja classificáveis.

## 3. COMO SERÃO AS AÇÕES AFIRMATIVAS?

- **3.1**. Os(as) candidatos(as) às reservas de vagas pela ação afirmativa deverão estar cientes da obrigatoriedade de ler e seguir as instruções deste edital e seus anexos.
- **3.1.1** Os agentes culturais candidatos às reservas de vagas pelas cotas raciais (negros) deverão estar cientes que, caso se inscreva como cota e seja desclassificado na banca de heteroidenficação serão eliminados de todo processo seletivo.
- **3.1.2** Os agentes culturais candidatos à reserva de vagas, nos casos dos indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, que não apresentem as declarações e outros documentos válidos para concorrer a reserva de vagas na qual se inscreveu, serão eliminados de todo processo seletivo.
- **3.1.3.** A reserva de vagas pela ação afirmativa aplica-se ao candidato(a) representante do grupo e/ou coletivo ou agente responsável pela inscrição da proposta no Mapa Cultural.
- **3.1.4.** O acesso à reserva de vagas instuída dar-se-á por meio de manifestação formal do candidato negro, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência, na ocasião da inscrição no Edital.
- 3.2. Na Ficha de Inscrição deste Edital constarão, explicitamente, os seguintes itens de





classificação de cor/raça, ou pertencimento étnico-racial: amarelo, branco, negro preto, negro pardo, indígena, quilombola.

- **3.2.1**. O candidato optante pela reserva de vaga para negros (negro preto ou negro pardo) deverá se autodeclarar pessoa negra (negro preto ou negro pardo), observados os quesitos cor e raça ulizados pelo Instuto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ver anexo condicionada a realização da banca de heteroidentificação.
- **3.2.2.** O candidato optante pela reserva de vaga indígena ou quilombola, deverá se autodeclarar pessoa indígena e/ou quilombola, observado os critérios de pertencimento étnico utilizados pelos órgãos competentes (FEPOINCe, FUNAI, CONAQ ou CEQUIRCe) ver anexo.
- **3.3.** Na Ficha de Autodeclaração de pessoa com deficiência no processo seletivo e/ou Edital constarão, explicitamente, as deficiências listadas no DECRETO Nº 3.298/1999, em seu Art. 4 e na lei 12.764/2012", sendo elas: Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); Deficiência Visual (cegueira, baixa visão), Deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); Deficiência Surdocegueira; Deficiência Múltipla; Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista); Pessoas com altas habilidades/superdotação.
- **3.3.1.** O candidato optante pela reserva de vaga para pessoa com deficiência, deverá se autodeclarar pessoa com deficiência de acordo com a definição da LEI Nº 13.146/2015 ver anexo.
- **3.4.** Os candidato negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência concorrem **SIMULTANEAMENTE** nas cotas e na ampla concorrência.
- **3.4.1.** Caso os candidatos negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência sejam classificados com notas para entrar na ampla concorrência, sua classificação não será computada nas vagas reservadas e não implicará na diminuição do número de vagas destinadas as ações afirmativas.
- **3.4.2**. A desistência de candidato negro, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato posicionado na sequência da lista dos candidatos cotistas aprovados por categoria ou outras divisões.
- 3.5. Por ocasião da inscrição no certame, o candidato optante a reserva de vaga pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico e/ou um outro documento regulamentado como por exemplo o IFBRM (Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado) caracterizador de deficiência, sendo consideradas as deficiências listadas conforme Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e as que constam no Art. 1º da Lei 12.764/12. O laudo apresentado deve ter no máximo 6 (seis) meses da data de emissão e a SECULT poderá solicitar a aferição da validade deste documento por técnicos de órgãos capacitados, caso surjam suspeitas de fraude.





- 3.6. O candidato que se autodeclare negro (preto ou pardo) neste edital, será submetido para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas à comissão de heteroidenficação, que terá por referencia o disposto na Portaria Normativa n.º 04, de 6 de abril de 2018, oriunda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que atestará seu enquadramento nos termos do Art. 1º. Serão considerados apenas aspectos **FENOTÍPICOS** (traços negróides), não sendo aferida pela banca de heteroidenficação aspectos de ascendência **GENÉTICA**, tampouco participação em manifestações socioculturais afro-brasileiras como critério para validar inscrição do candidato como cota negro (negro preto e negro pardo).
- **3.6.1.** O candidato optante às cotas raciais cuja autodeclaração **NÃO FOR VALIDADA** pela banca de heteroidentificação, bem como o candidato indígena e quilombola optante das cotas cuja declaração étnica não ter validade, assim como o candidato pessoa com deficiência optante a cotas que não apresentar laudo médico válido, **SERÁ ELIMINADO DO CERTAME**.
- **3.6.2.** Os candidatos optantes por cotas raciais, cuja autodeclaração não for validada pela banca de heteroidentificação terá 3 (três dias úteis) para interposição de recurso, sendo-lhe garantida uma banca recursal. A nova banca fará o julgamento dos pedidos de recurso e, nos casos que considere procedentes, realizará a reavaliação do candidato(a).
- **3.6.2.1** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos de cotas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **3.6.2.2** Os candidatos optantes pela cota de vagas reservadas a candidatos negros serão desclassificados caso **FALTEM** ao dia da banca de heteroidentificação.
- **3.6.2.3** A Secretaria da Cultura poderá comunicar aos agentes culturais convocados para a banca de heteroidentificação pelo seu site, pelo mapa cultural, ou diretamente a eles com prazo mínimo de 24 horas de antecedência de realização das bancas de aferição.
- **3.6.2.4** A convocação será realizada por meio dos contatos informados pelo(a) agente cultural no ato da inscrição. Será dada preferência para contatos por email e telefone (ligações telefônicas e/ou aplicativos de mensagens). A SECULT não se responsabilizará por erro de dados enviados ou por incorreções nas tentativas de contato. É de total responsabilidade do agente cultural verificar e conferir em tempo hábil sua convocatória.
- **3.7.** O candidato autodeclarado indígena ou quilombola neste edital, para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas deverá anexar Declaração de pertencimento étnico preenchida e assinada pelas lideranças da comunidade ou etnia como forma de comprovação do seu pertencimento à etnia/grupo ou comunidade à qual pertence, cabendo a SECULT solicitar a aferição da validade deste documento por técnicos de órgãos capacitados, caso apareça suspeita de fraude.





### 4. QUEM PODE PARTICIPAR?

- **4.1.** Podem participar desde edital apenas inscrições de **pessoas físicas** representantes de grupo coletivo relacionados ao Ciclo da Paixão, que atendam às seguintes condições:
  - a) Idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;
  - b) Residente e domiciliado no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos;
  - c) No mínimo 03 (três) anos de atuação no ciclo de como organizador(a) e/ou produtor(a);
  - d) Agente cultural com cadastro atualizado, regular e adimplente no Sistema E-parcerias da CGE no site https://www.cge.ce.gov.br/e-parcerias/.
- **4.1.1.** As comprovações devem estar anexadas no perfil do mapa cultural do agente e podem se dar através de declarações, currículo, fotos, vídeos etc.
- **4.1.2.** A ausência de cadastro junto a CGE será motivo de desclassificação.
- **4.2.** Cada agente cultural poderá apresentar apenas **01** (uma) proposta, vinculando o coletivo, em uma das seguintes categorias:
  - a. Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo;
  - b. Manifestação Tradicional Popular;
  - c. Manifestação Tradicional Popular Queimação de Judas;
  - d. Culturas camponesas;
- **4.2.1** Caso seja identificado que o Agente cultural responsável ou perfil do Coletivo finalizou a inscrição em mais de uma categoria, TODAS as inscrições serão desabilitadas. Projetos semelhantes ou muito similares também podem vir a ser desclassificados.

#### 4.3. Exigimos um período prévio de atuação para esse edital, veja o quadro abaixo:

Categoria	Período Mínimo de Atuação (Existência)
Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo	02 anos
Manifestação Tradicional Popular (Caretas,Procissão de Penitentes e Procissão de Fogaréu)	02 anos
Manifestação Tradicional Popular (Queimação de Judas)	01 ano
Culturas Camponesas	02 anos

#### 4.4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

- **4.4.1.** É vedada a participação neste Edital agentes culturais nas seguintes situações:
  - a) Ser membro tiver em seu quadro dirigente ou membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
  - b) Ser servidor público estadual da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;





- c) Ser vinculado à Secult ou Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado, nos termos da Lei 18.012/2022:
- d) Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- e) Ser pessoa jurídica.
- **4.4.2.** Agentes culturais que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ ou convênios celebrados com a esfera Estadual;
- **4.4.2.1.** A verificação da situação acima referida será atestada quando do último dia da inscrição.
- **4.4.3.** Agentes culturais que tenham sido punidos com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração:
  - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

#### 5. COMO EU ME INSCREVO ? E O QUE EU PRECISO COLOCAR NO MEU PROJETO?

- **5.1.** O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado e ficará disponível no site <a href="http://editais.cultura.ce.gov.br/">http://editais.cultura.ce.gov.br/</a> para inscrição dos interessados nos **8 (oito) dias corridos** após a divulgação no <a href="https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/4117/">https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/4117/</a>.
- **5.1.1**. O cronograma previsto com as atividades será divulgado no <a href="https://mapacultural.secult.ce.gov.br/">https://mapacultural.secult.ce.gov.br/</a>.
- **5.2.** Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição ou solicitações de recursos, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.
- **5.3.** Em caso de envio de mais de **01 (uma) inscrição** pelo mesmo agente cultural na mesma categoria será considerada a última inscrição enviada, sendo a(s) outra(s) inscrição(ões) automaticamente desconsiderada(s). Caso haja inscrições com o mesmo coletivo em nome de agentes culturais diferentes, ambas as inscrições serão desconsideradas.
- **5.4.** Para efeito de inscrição neste Edital todos os **AGENTES CULTURAIS** e **RESPONSÁVEIS** pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://mapacultural.secult.ce.gov.br/">https://mapacultural.secult.ce.gov.br/</a>, sendo **OBRIGATÓRIO** vinculá-lo na ficha de inscrição online.
- **5.4.1.** Os agentes culturais cadastrados nos Mapas Municipais (Juazeiro do Norte, Chorozinho, Sobral, Fortaleza e Guaramiranga) estão automaticamente integrados ao Mapa Cultural do Ceará, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.
- 5.5. O grupo ou coletivo representado por pessoa física, deve ter perfil de "Agente Coletivo" no Mapa Cultural e sua devida vinculação na ficha de inscrição. Lembramos que primeiramente é necessário fazer o cadastro do agente cultural responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no Mapa Cultural) e, utilizando a mesma conta, criar ou aceitar a vinculação do perfil do grupo/coletivo, conforme indicado na seção de ajuda do





site http://editais.cultura.ce.gov.br/.

**5.6.** É OBRIGATÓRIO aos interessados em participar do Edital e que ainda não têm o Cadastro Geral de Parceiros realizar com o máximo de antecedência pelo endereço <u>e-parcerias.cge.ce.gov.br</u> uma vez que será obrigatório a comprovação da adimplemento e regularidade quando do final da seleção.

## DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER APRESENTADAS NA INSCRIÇÃO

- **5.7.** Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, referente aos anexos será necessário o upload (dos arquivos) de parte do material e o seu direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo agente cultural.
- **5.7.1.** Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

#### **5.8. AGENTES INDIVIDUAIS:**

## a) Dados Cadastrais do Agente Cultural:

- i. Nome completo;
- ii. Nome artístico (se houver);
- iii. Nome social (se houver, a ser utilizado nos atos de publicidade da secretaria da cultura para pessoas não binaries);
- iv. Data de nascimento;
- v. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- vi. Endereço residencial completo, com CEP atualizado;
- vii. Telefone fixo e/ou celular ATUALIZADOS (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- viii. E-mails atualizados;
- ix. Nacionalidade/naturalidade;
- x. Gênero:
- xi. Estado civil; e
- xii. Escolaridade.

## b) Dados profissionais do agente cultural representante do grupo/coletivo:

- Anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação, fotos, certificações e demais atividades, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural relacionados ao ciclo da paixão nos últimos 03 (três) anos (obrigatório);
- ii. Anexo de imagens, entre fotos e/ou vídeos, de ações culturais realizadas pelo agente cultural pessoa física (opcional);
- iii. Links para site ou blog do agente cultural (opcional);
- iv. Links de vídeos do agente cultural, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- v. Outros links ou anexos que o agente cultural julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).





## c) Da ficha de inscrição do mapa cultural (itens obrigatório para todas as categorias):

- i. Preenchimento completo da ficha de inscrição online com os dados da proposta;
- ii. Proposta de Plano de Ação (Anexo I) completamente preenchido e **COMPATÍVEL** com o projeto
- iii. Currículo Cultural do Grupo/Coletivo contendo, pelo menos, fotografias, vídeos, links, produção de materiais gráficos, entre outros, que demonstrem relação com o ciclo da paixão nos últimos anos;
- iv. Carta Coletiva de Anuência do Grupo (Anexo III);
- v. Ficha técnica da equipe envolvida detalhando NOMES, FUNÇÕES e BREVE CURRÍCULO da equipe de organização;
- vi. Carta de Anuência da Equipe Técnica envolvida no projeto (Anexo IV);
- vii. Anexo do documento com foto, frente e verso, que contenha de forma legível o número do RG e CPF do agente cultural representante do grupo/coletivo;
- viii. Anexo do comprovante de endereço residencial (sendo aceito dos últimos 3 (três) meses) ou declaração de residência ASSINADA pelo próprio agente cultural;
- ix. Carta de Anuência dos Tesouros Vivos da Cultura (Mestre da Cultura, Grupos, Coletividades), que deve ser **RECONHECIDA** em cartório no ano de 2023 e datada no período de inscrição do Edital, ou VÍDEO (em formato de link, ou se menor que 10 Mega bytes na própria ficha), com a autorização expressa do próprio Tesouro, que deverá mencionar o nome do projeto e o ano;¹ (Atenção! A carta de anuência é obrigatória apenas para os projetos que tenham a participação de Tesouros Vivos da Cultura); e
- x. Declaração emitida em papel timbrado que ateste a existência do grupo e comprove atuação do grupo/coletivo, no período mínimo exigido pelo Edital, ficando vetado o agente cultural autodeclarar-se.
  - **c.1.** Referente ao anexo do currículo cultural do grupo/coletivo, é obrigatório que, além das informações textuais, como data de fundação, histórico e etc, seja apresentado, no mínimo, fotos, links de vídeos, redes sociais (facebook, instagram, youtube), produção de materiais gráficos (camisas, banners, catálogos, folders) de preferência com a exibição do ano da ação, que possibilitem verificar que o coletivo vinculado na inscrição possui **atuação mínima exigida no certame no ciclo da paixão.**
  - c.2. A declaração referente ao atesto de existência e comprovação de atuação do grupo, deverá ser OBRIGATORIAMENTE emitida por órgão, instituição ou autoridade pública com mandato vigente ou ainda instituições privadas. Em caso de declarações emitidas por instituições privadas, o documento deverá conter informações do emitente como: nome completo, RG, CPF, cargo na entidade, endereço e telefone para fins de contato. Ressalta-se que a referida declaração precisa estar devidamente datada e assinada, além de citar o período de existência mínima do grupo, de acordo o estabelecido neste Edital para a respectiva categoria.

¹Serão aceitos mestres da cultura popular, com pontuação extra, reconhecidos em âmbito municipal e/ou regional, desde que devidamente comprovados, incluindo legislação que verse sobre o assunto no município.





- d) Declarações obrigatórias para o agente cultural que optar por Reserva de Vagas para Negros, Indígenas, Quilombolas ou Pessoa com Deficiência, bem como o agente cultural que deseje utilizar Nome Social:
  - i. Autodeclaração Racial (Anexo V) (obrigatório para cotas para negros);
  - ii. Declaração de Pertencimento étnico indígenas (Anexo VI)(obrigatório para reserva de vagas para indígenas);
  - iii. Declaração de Pertencimento étnico quilombola (Anexo VII)(obrigatório para reserva de vagas para quilombolas);
  - iv. Declaração de Identidade de Gênero (Anexo VIII) opcional para quem desejar ter o nome social utilizado nos atos de publicidade e convocatórios da SECULT).

## e) Documentos obrigatórios para a categoria Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo:

- i. Carta de Anuência do espaço em papel timbrado emitida pelo responsável do local onde será realizado o Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo, indicando data, horário da realização do evento. Em caso de espaços públicos a Carta de Anuência deverá ser emitida pelo órgão gestor do espaço. O agente cultural poderá, excepcionalmente, apresentar o protocolo de solicitação do espaço público. Para as declarações emitidas por instituições privadas, o documento deverá conter informações do emitente como: nome completo, RG, CPF, cargo na entidade, endereço e telefone para fins de contato. Ressalta-se que a referida declaração precisa estar devidamente datada e assinada;
- ii. Pelo menos 03 (três) fotos do espaço onde será realizado o espetáculo cênico, de ângulo diferente, com legendas explicativas;
  - **e.1.** O agente cultural da categoria Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo que realizar o projeto em espaço privado, fica ciente de que **não poderá efetuar cobranças** de ingressos ou ainda **limitar o trânsito de público**.
- f) Documentos obrigatório para a categoria Manifestação Tradicional Popular Malhação ou Queima de Judas:
  - Testamento do Judas, autoral, do ano de 2023 (obrigatório apenas para malhação ou queima de judas);

## g) Documentos obrigatórios para a categoria Culturas Camponesas:

É OBRIGATÓRIA a inserção no campo destinado do Mapa Cultural de documento comprobatório de participação na luta pela reforma agrária. Serão aceitas declarações em papel timbrado identificando a instituição declarante, assinada pelo representante legal, contendo informações do emitente: nome completo, RG, CPF, cargo na entidade, endereço e telefone para fins de contato. As declarações deverão ser emitidas por: diretorias dos movimentos de lutas camponesas, sindicato de trabalhadores rurais, associações comunitárias e Cooperativas de assentados da Reforma Agrária, Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária- INCRA, Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Ceará-SDA e Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará- IDACE. O documento deve





informar, no mínimo, nome do assentamento, município, localidade/distrito (se houver), ano de fundação/existência do assentamento e que pertence ao Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA). (obrigatório para a categoria de culturas camponesas).

- 5.9. Será OBRIGATÓRIA a apresentação de Carta de Anuência por parte dos agentes culturais representantes de coletivos (quando um de seus integrantes é escolhido pelo coletivo para representá-lo junto à Secult)
- **5.9.1.** A Carta de Anuência Coletiva deverá ser subscrita observada as seguintes condições:
- I Caso o coletivo possua menos de 6 (seis) pessoas, o documento deverá ser subscrito pela integralidade de seus membros;
- II Para coletivos com mais de 6 (seis) integrantes, o documento deverá ser subscrito pela maioria absoluta, 51% (cinquenta e um por cento), de seus membros.
- **5.9.2.** Os incapazes, nos termos do Código Civil, deverão ser representados por seus responsáveis.
- **5.9.3.** As assinaturas deverão ser realizadas de forma física ou por meio de certificação digital, não sendo admitido o uso de colagens ou assinaturas simbólicas.
- **5.9.4.** Em se observando indícios de irregularidades, serão realizadas diligências com vistas a sanar dúvidas ou apurar possíveis irregularidades.
- **5.9.5.** Em sendo identificado ilegalidades no documento, resultará na desclassificação do projeto, devendo ser realizada a comunicação do fato à autoridade competente, bem como aplicadas outras sanções de natureza administrativa e penal.
- **5.10.** Não serão aceitos documentos com assinatura digitalizada e/ou coladas, sob pena de inabilitação. A Secult recomenda a ultilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <a href="https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica">https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica</a> site do GOV.BR, que (segue link com tutorial: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8">https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8</a>).
- **5.11.** Os recursos do Termo de Execução Cultural podendo ser utilizados para pagamento de prestação de serviços, para aquisição ou locação de bens, para remuneração de equipe de trabalho com respectivos encargos, para despesas com tributos, para despesas com tarifas bancárias, para fornecimento de alimentação, para despesas de manutenção de equipamentos e para realização de obras, para pagamento de taxas a organizações destinadas a proteger e cobrar pela utilização de obras autorais que não pertençam ao domínio público.
- **5.11.1.** Será admitido o uso dos recursos com outras destinações necessárias para o cumprimento do objeto da ação cultural, deste que estas sejam previamente aprovadas pela Secult.





- **5.11.2.** O agente cultural fomentado poderá ser remunerado com recursos do Termo de Execução Cultural desde que preste serviço ao projeto e que o valor desta remuneração, ainda que por serviços diversos, não ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor aprovado.
- **5.11.3** Os Agentes culturais poderão empregar recursos recebidos no pagamento de atividades de assessoramento contábil e jurídico, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

# DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ (para o candidato que não possui cadastro).

- **5.12.** O Mapa Cultural do Ceará é a plataforma digital do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual (SIEC), além de vincular-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.
- **5.12.1.** O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.
- **5.13.** Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o agente cultural deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.
- **5.13.1.** Recomenda-se que o agente cultural use seu próprio perfil do mapa cultural para realizar a inscrição no certame.

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (após cadastro no mapa cultural)

- **5.14.** Os agentes culturais que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, acessando o link disponibilizado no mapacultural.secult.ce.gov.br.
- **5.15.** Para novos agentes culturais dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, estes poderão realizar a inscrição.
- **5.16.** Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<a href="https://www.youtube.com/">https://www.youtube.com/</a>) ou Vimeo (<a href="https://vimeo.com/">https://vimeo.com/</a>).
- **5.17.** A Secult disponibiliza atendimento on-line aos agentes culturais em dias **úteis**, **das 8 às 17 horas**, durante o período de inscrição, através do e-mail: editalpaixao@secul.ce.gov.br.





- **5.18.** A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.
- **5.19.** Apenas serão consideradas válidas as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.
- **5.19.1.** Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas **NÃO** enviadas.
- **5.20.** A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no edital.
- **5.20.1.** O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- **5.20.2.** Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do agente cultural, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- **5.21.** As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico <a href="http://mapa.cultura.ce.gov.br">http://mapa.cultura.ce.gov.br</a> no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, ou através do link <a href="http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte">http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte</a>.

#### 6. COMO EU SEREI AVALIADO?

- **6.1.** Os projetos serão submetidos à etapa de avaliação e seleção em fase única que irá verificar a regularidade da documentação e análise técnica de caráter eliminatório e classificatório.
- **6.1.1.** O momento da verificação da regularidade da documentação será realizada por comissão formada por técnicos da Secult, para analisar condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.
- **6.1.2.** Avaliação e Seleção da Proposta: será realizada por comissões com 03 (três) membros, compreendendo representantes da Sociedade Civil e da SECULT, com conhecimento no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de avaliação estabelecidos.
- **6.1.3.** As comissões de avaliação e seleção são investidas de autonomia quanto às suas avaliações e metodologia, devendo apresentar a parecer relativo aos critérios estabelecidos. Poderá recomendar redução ou eliminação de despesas que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.
- **6.2.** As bancas de aferição de heteroidentificação serão realizadas conforme cronograma de execução.
- **6.3.** São considerados os seguintes critérios:





## **6.3.1.** Critérios de Mérito Cultural:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Contribuição das ações culturais para a preservação da memória coletiva, que expressem a cultura popular por meio de diferentes registros (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, recortes de jornais etc);	4	0 a 4	16
b) Contribuição no intercâmbio de formas de expressão, saberes e fazeres, celebrações e ritos populares, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações, especialmente quanto a atuação dos mestres e mestras da cultura popular nos seus municípios de atuação no estado do Ceará;	4	0 a 4	16
c) Sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, comprovando a capacidade de continuidade da ação a ser selecionada, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios;	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição na promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou idosos no âmbito da programação e serviços propostos.	2	0 a 4	8
e) Contribuição sociocultural da proposta em especial nas comunidades em que a atividade é realizada, impactando na cultura, nas questões da infância, diversidade artística e cultural, igualdade étnico-racial, de gênero e religiosidades;	1	0 a 4	4
TOTAL			56

# **6.3.2.** Capacidade Técnica:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL	
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada das Manifestações do ciclo pascal, do agente cultural com base nas informações e documentos enviados (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, recortes de jornais, súmulas, programação culturais de mostras, eventos, etc);	3	0 a 4	12	
b) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, equipes, e as despesas e custos de bens e serviços no plano de ação;	3	0 a 4	12	
c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de comunicação apresentado;	3	0 a 4	12	
d) Capacidade de articulação e mobilização de parcerias para manutenção ou ampliação das atividades propostas (cartas de anuência, declarações de parcerias etc.)	2	0 a 4	8	
TOTAL				





**6.3.3.** Será atribuída **pontuação extra** para as propostas que tiverem como **PROPONENTE** do projeto os Tesouros Vivos da Cultura (Mestres(a)s da Cultura, Grupos, Coletividades). <sup>2</sup>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA O PROPONENTE TESOURO VIVO DA CULTURA	
a) Proposta de Grupos de Mestre da Cultura e coletividades reconhecidos pela Secretaria da cultura diplomado como "Tesouro Vivo da Cultura", em consonância com o inciso II do Art. 3º da Lei nº 13.842, de 27 de novembro de 2006.	1

**6.3.4.** Será atribuída **pontuação extra** para as propostas de **ESPETÁCULO CÊNICO** de acordo com os seguintes critérios, **DEVIDAMENTE COMPROVADOS** por meio de fontes verídicas (jornais, artigos de pesquisa, publicações, sites de notícias jornalísticas, blogs):

PONTUAÇÃO EXTRA PARA A CATEGORIA ESPETÁCULO CÊNICO	TOTAL
20 (vinte) ou mais anos de existência	2
10 (dez) a 19 (dezenove) anos de existência	1,5
05 (cinco) a 09 (nove) anos de existência	1

**6.3.5.** Os projetos avaliados pelos critérios acima estabelecidos e terão a seguinte gradação e pontos na análise:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

- **6.3.6.** A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica.
- **6.4.** A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da comissão de seleção, somada à pontuação extra, quando for o caso.
- **6.5.** Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos.
- **6.6.** Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver

<sup>2</sup> Serão aceitos mestres da cultura popular, com pontuação extra, reconhecidos em âmbito municipal e/ou regional, desde que devidamente comprovados, incluindo legislação que verse sobre o assunto no município.





maior pontuação na soma dos critérios "a" do Mérito Cultural e Capacidade Técnica, de acordo com a categoria. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios "b" e, assim, sucessivamente.

- **6.7.** As propostas serão **CLASSIFICADAS** por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.
- **6.8.** Serão **DESCLASSIFICADOS**, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, texto integral ou parcial, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição, entre agentes culturais.
- **6.9.** A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta deverá **DESCLASSIFICAR** o projeto que não se adequar ao objeto no âmbito do edital e Categorias previstas, sendo vedado o seu remanejamento para uma outra Categoria.
- **6.10** As propostas inscritas Culturas Camponesas realizarão as manifestações e expressões conceituadas e indicadas nas outras categorias, concorrerão entre si, e, receberão o aporte devido à categoria de Culturas Camponesas.

#### 7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- **7.1.** A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará publicará todos os resultados no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<a href="https://www.secult.ce.gov.br/">https://www.secult.ce.gov.br/</a>) e na página dos Editais da SECULT (<a href="http://editais.cultura.ce.gov.br/">http://editais.cultura.ce.gov.br/</a>), sendo de total responsabilidade do agente cultural acompanhar a atualização dessas informações.
- **7.1.1.** Os resultados preliminares, resultado dos recursos e o resultado final serão divulgados no site da Secult, devendo a homologação do resultado final ser também publicada no DOE.
- **7.2.** Após a publicação de resultados preliminares da etapa de seleção caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação dos resultados.
- **7.2.1.** Atenção! O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail <u>editalpaixao@secult.ce.gov.br</u>, assinada em formulário específico (Anexo XI), disponível no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e na página dos Editais da Secult, sendo vedada a inclusão de novos documentos.
- **7.2.2.** Não serão aceitos os recursos apresentados com alguns dos seguintes defeitos:
  - i. apresentada fora do prazo;
  - ii. quando for apresentado por pessoa diversa do agente cultural ou sem procuração;
  - iii. quando apresentar razões genéricas em relação ao recurso, tornando inviável a apreciação técnica em relação à matéria;
  - iv. não serão considerados recursos enviados os de forma presencial, destinado a outro e-mail que não seja o e-mail especificado no edital, e-mails sem anexo do formulário específico de recurso (Anexo XI), ou ainda e-mails que não cheguem até a caixa de entrada do diretório (e-mail) especificado durante o período recursal.





- **7.2.3.** Cabe unicamente ao agente cultural ter a certeza que o e-mail com o recurso foi devidamente enviado.
- **7.2.3.1** A Secretaria da Cultura não se responsabiliza por possíveis problemas no envio de recursos para o e-mail. É de total responsabilidade do agente cultural verificar se houve retorno do seu e-mail ou outro problema técnico que possa ocorrer.
- **7.3.** A comissão fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará o deferimento.
- **7.4.** O resultado final será publicado após conclusão das análises dos recursos impetrados, a este não cabendo recurso.

## 8. CASO EU TENHA SIDO SELECIONADO, QUAL O PRÓXIMO PASSO?

- **8.1.** Na fase de celebração ocorrerá:
- i) caso necessário, a revisão do Plano de Ação submetido na inscrição;
- ii) a habilitação:
- iii) assinatura do instrumento jurídico.
- **8.2.** A compatibilidade da estimativa de custos do plano de ação com os preços praticados no mercado poderá ser avaliada com o auxílio de tabelas referenciais de valores, com a análise de especialistas de comissão de seleção ou de técnicos da Secult, ou com outros métodos de identificação de valores praticados no mercado.
- **8.2.1.** A estimativa de custos do plano de ação pode apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais quando houver significativa excepcionalidade no contexto de realização das ações culturais, tais como aldeias indígenas e comunidades quilombolas e tradicionais, desde que estas sejam previamente aprovadas pela Secult.
- **8.2.2.** A assinatura do Termo de Execução Cultural poderá ser precedida de diálogo técnico da Secult com o agente cultural para possíveis adequações do plano de ação.
- **8.3.** Será obrigatória a comprovação da regularidade fiscal e adimplência perante as Fazendas Públicas, devendo a mesma ser comprovada por meio de certidão emitida pelo E-Parcerias, que poderá ser obtido pela Secult ou solicitado ao agente cultural que deverá encaminhá-la no prazo indicado na notificação da Secult a ser realizada por e-mail.
- **8.3.1.** A não apresentação tempestiva da documentação acarretará na perda de direito, sendo facultada à Secult convocar eventuais classificáveis, caso seja tecnicamente possível.
- **8.4.** A assinatura dos termos será realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de assinatura com certificação digital, devendo o documento ser devolvido obrigatoriamente, no prazo estabelecido, após a notificação para assinatura.
- **8.5.** Os termos formalizados serão disponibilizados no portal Ceará Transparente e posteriormente publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E).
- **8.6.** A execução do projeto deve seguir o objeto, as etapas e as entregas previstas no projeto aprovado buscando alcançar os resultados neles previstos, bem como observar as disposições previstas no Termo de Execução Cultural.





- **8.7.** Os recursos das propostas selecionadas serão repassados em PARCELA ÚNICA, após a celebração dos termos citados no item anterior.
- **8.8.** O AGENTE CULTURAL SELECIONADO poderá, para fins de agilidade, enviar no ato da inscrição os seus dados bancários conforme modelo Ofício da Conta Bancária Bradesco (Anexo IX). Algumas informações importantes:
- **8.8.1.** O TITULAR da Conta Bancária precisa, OBRIGATORIAMENTE, ser o AGENTE CULTURAL do projeto selecionado;
- **8.8.2.** A Conta Bancária deverá ser do Banco Bradesco para uso específico.
- **8.9.** Os agentes culturais selecionados deverão, obrigatoriamente, **DIVULGAR o APOIO do Governo do Estado do Ceará** por intermédio da **Secretaria da Cultura**, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer propostas gráficos associados ao produto final de sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação e Coordenadoria do Patrimônio Cultural e Memória (COPAM).
- **8.9.1. É OBRIGATÓRIO** que todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult e Coordenadoria do Patrimônio Cultural e Memória da Secult, acompanhada dos seguintes dizeres: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DA CULTURA DO CEARÁ Lei Nº 18.012, DE 01 DE ABRIL DE 2022".
- **8.9.2.** O agente cultural deverá enviar o modelo das peças gráficas para a Assessoria de Comunicação através dos e-mails: <a href="mailto:ascom@secult.ce.gov.br">ascom@secult.ce.gov.br</a>, ou no contato 3101- 6761.
- **8.9.3.** O referido apoio deve também ser **VERBALMENTE CITADO** em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.
- **8.9.4.** A publicidade dos atos relativos ao edital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes de candidatos, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- **8.9.5.** A omissão no cumprimento das cláusulas 8.9 poderá resultar na desaprovação do cumprimento do objeto da proposta selecionada.
- **8.10.** A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados para fins de execução das atividades previstas na Proposta de Plano de Ação.

#### 9. ACESSIBILIDADE

**9.1.** A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s)





pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

- **9.1.1.** O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado, individual ou coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa(s) com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- **9.1.2.** De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial na interação com uma ou mais barreiras que podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade.
- **9.1.3.** Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o Edital deve garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.
- **9.1.4.** Para que as propostas sejam acessíveis, elas devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.
- **9.1.5**. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação nas categorias.
- **9.1.6.** Para o critério de acessibilidade, os produtos e serviços resultantes dos projetos serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, BRAILLE, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.
- **9.1.7.** As propostas de ações para acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento e assinatura da Proposta de Plano de Ação (Anexo I).
- **9.2.** A Secretaria da Cultura resguarda o direito de exigir documentação que comprove a condição de pessoa com deficiência, para dirimir questões acerca das informações que forem consideradas inverídicas no certame.

#### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

**10.1.** Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) no Programa 421 — Promoção e Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total R\$ 1.071.486,56 (um milhão, setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 643.083,36





(seiscentos e quarenta e três mil, oitenta e três reais e trinta e seis centavos) para pagamento dos projetos selecionados na categoria Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo, R\$ 235.843,20 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) para pagamento dos projetos selecionados na categoria Manifestação Tradicional Popular, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para pagamento dos projetos selecionados na categoria Manifestação Tradicional Popular - Queimação de Judas, R\$100.000,00 (cem mil reais) para a categoria Culturas Camponesas e R\$ 42.560,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais) para despesas com a Comissão de Avaliação e Seleção.

**10.2.** PROGRAMA 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE

## 11. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**11.1.** O monitoramento e a prestação de contas das propostas obedecerão às previsões da Lei Estadual nº. 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura - SIEC, bem como a este edital e ao Termo de Execução Cultural.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- **12.1.** As atividades culturais propostas selecionadas decorrentes da seleção deste Edital deverão ser realizadas no período da semana santa, sendo devida às ações de pós-produção.
- **12.2.** A execução de todas ações deverá ser realizada até o dia 30 de Abril de 2023.

## 13. DAS SANÇÕES

- **13.1.** Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:
  - i. Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
  - ii. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere este edital;
  - iii. Praticar a violação de direitos intelectuais;
  - iv. Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
  - v. Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este
  - vi. Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- vii. Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- viii. Estar ligados a jogos de azar ou especulativos;





- ix. Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- x. Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- xi. Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- xii. Ter cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- **14.2.** A Secult e as Comissões de seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o agente cultural do projeto, nos termos da legislação específica.
- **14.3.** O agente cultural cede à Secretaria de Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.
- **14.4.** Fica facultado à Secult a divulgação dos resultados obtidos pela proposta contemplada, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das atividades da proposta selecionada no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus agentes culturais e/ou participantes.
- **14.5.** Na hipótese de o produto final da proposta originar uma publicação com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs, etc), o(a) agente cultural deverá doar até 10% (dez por cento) do total de exemplares da publicação para a Secult, com o objetivo de acervo, disponibilização para pesquisa e outros fins não remunerados.
- **14.6.** Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença <a href="http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/">http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/</a>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<a href="http://artlibre.org/licence/lal/pt">http://artlibre.org/licence/lal/pt</a>).
- **14.7**. Qualquer pessoa poderá formular impugnação ao edital por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias corridos antes da data fixada para finalização das inscrições.





- **14.8.** A Secult poderá desclassificar, suspender ou anular proposta, ou mesmo o **T.E.C.**, caso seja identificado quaisquer indícios de irregularidades.
- **14.9.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária da Cultura.
- **14.10.** Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail <u>editalpaixao@secult.ce.gov.br</u> e pelos telefones (85) 3101-6770 e (85) 98238-9455 **(apenas mensagem de texto)**.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Luisa Cela de Arruda Coelho Secretária da Cultura